DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2
Convênios 3
Extratos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
EDITAL RESUMIDO Nº 038/2026 – MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 002/2026 - OBJETO: execução de recapeamento asfáltico sobre pavimento existente, conforme projeto básico, memorial descritivo e termo de referência, vinculado ao à Transferência Especial nº 202539550001 - David Soares, conforme o Plano de Ação nº 09032025-083315/2025, no âmbito do Programa nº 09032025, que entre si celebram entre o Governo Federal e o Município de Taquaritinga – SP. Valor estimado: R$ 179.718,23. DATA DA REALIZAÇÃO: 10h00 do dia 29/06/2026. INFORMAÇÕES E EDITAL: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826/3253-9100 – horário: das 07h30 às 17h00, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 11 de junho de 2026.
Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de aquisição de peças para veículos, justifica-se a contratação da empresa ROTONDO GARAGE SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.383.657/0001-15.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: MAXIMIANO HENRIQUE DE CARVALHO-ME CNPJ: 18.071.990/0001-14.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de dependência química e saúde mental pela Empresa: CNR CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 47.167.144/0001-09.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CLINICA OMEGA LTDA CNPJ: 42.521.265/0001-85.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: CLÍNICA ESTANCIA TERAPEUTICA ALFA 1 LTDA, CNPJ: 27.548.022/0001-47.

Considerando a necessidade de prestação de serviços de acolhimento de pacientes pela empresa PROJETO AMOR LTDA., CNPJ: 57.955.636/0001-04, justifica-se a presente contratação em razão da importância de garantir atendimento adequado a indivíduos.

Considerando o termo aditivo ao termo de colaboração 004/2025- Olhos D'ALMA – ASSOCIACAO CRISTIANE DA COSTA – inscrita no CNPJ: 09.339.156/0001-76.

Considerando a necessidade dos serviços prestados atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CENTRO TERAPEUTICO NOVO RECOMEÇO LTDA, CNPJ: 21.727.315/0001-05.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade de aquisição de gás de cozinha para as Secretarias pela Empresa: UNIAO AGUA E GAS JABOTICABAL LTDA, CNPJ: 52.325.661/0001-90.

Considerando a necessidade dos serviços prestados

da empresa: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.236.072/0001-56, referente à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais e lubrificantes destinados à manutenção da frota de veículos, a fim de garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados; pela Empresa: JOSE BENEDITO PEREIRA TAQUARITINGA ME – TACOL LUBRICENTER, CNPJ: 65.858.870/0001-41.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de elétrica pela Empresa: RENATA C R TRESSETO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ: 40.921.500/0001-80.

Considerando a necessidade da aquisição de produtos de limpeza para manutenção da higiene, conservação, justifica-se a compra junto à empresa AUDICHO & MOREIRA MINIMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.020.157/0001-68.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis a bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº1120, no valor R$ 4.192,37.
2. Empenho nº4020, no valor R$ 310,00.
3. Empenho nº4021, no valor R$ 80,00.
4. Empenho nº4022, no valor R$ 210,00.
5. Empenho nº4023, no valor R$ 160,00.
6. Empenho nº 9128, no valor R$ 25.000,00.
7. Empenho nº 12311, no valor R$ 20.000,00.
8. Empenho nº 1521, no valor R$ 10.000,00.
9. Empenho nº 3002, no valor R$ 8.000,00.
10. Empenho nº 3451, no valor R$ 2.000,00.
11. Empenho nº 3270, no valor R$ 10.000,00.
12. Empenho nº 5094, no valor R$ 10.000,00.
13. Empenho nº 3983, no valor R$ 11.408,00.
14. Empenho nº 126, no valor R$ 7.279,36.
15. Empenho nº 4014, no valor R$ 18.500,00.
16. Empenho nº 2932, no valor R$ 650,00.
17. Empenho nº 2431, no valor R$ 325,00.
18. Empenho nº 3136, no valor R$ 975,00.
19. Empenho nº 3015, no valor R$ 3.250,00.
20. Empenho nº 527, no valor R$ 50.000,00.
21. Empenho nº 3355, no valor R$ 650,00.
22. Empenho nº 3280, no valor R$ 180,00.
23. Empenho nº 3249, no valor R$ 280,00.
24. Empenho nº 2507, no valor R$ 2.800,00.
25. Empenho nº 2056, no valor R$ 1.880,00.
26. Empenho nº 982, no valor R$ 16.968,07.
27. Empenho nº 4483, no valor R$ 33.554,40.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de Junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

Convênios

Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 001/2026, Convenente: Prefeitura Municipal de Taquaritinga CNPJ nº 72.130.818/0001-30, Conveniada: Associação dos Funcionários Públicos de

Taquaritinga CNPJ nº 52.390.531/0001-31, Objeto: Disciplinar o repasse de valores descontados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais filiados à Conveniada, conforme estampado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga, bem como repasse dos valores descontados à Convenente. Vigência: 11/06/2026 a 31/12/2028, Data da Assinatura: 11/06/2026, Signatários: Convenente: Fulvio Zuppani CNPJ nº 72.130.818/0001-30, Conveniada: Fernando André Apis, CNPJ nº 52.390.531/0001-31.

.....